



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2022/SCR

Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o procedimento a ser adotado quanto à destinação de crédito residual de precatórios e requisições de pequeno valor existente em processos arquivados anteriores a 14/02/2019.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, CORREGEDORA DO E. TRT DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO o que consta do art. 11 do Ato Conjunto nº 02/2020/CGP/SCR, no qual consta expressamente que o Projeto Garimpo não se aplica a créditos decorrentes de precatórios ou requisição de pequeno;

CONSIDERANDO que algumas unidades judiciárias do Regional têm encontrado saldo residual decorrente de precatórios ou requisições de pequeno valor em processos arquivados anteriores a 14/02/2019;

CONSIDERANDO que o registro de valores saneados no sistema garimpo referente a processos e respectivos créditos de contas ativas em processos arquivados anteriores a 14/02/2019, mas que não estão

abrangidos pelo disposto no Ato Conjunto nº 02/2020/CGP/SCR com as alterações trazidas pelo Ato Conjunto nº06/2021/SGP/SCR, impactam na estatística do Projeto Garimpo retratando números irreais,

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que encontrado saldo residual decorrente de precatórios ou requisições de pequeno valor em processos arquivados anteriores a 14/02/2019, elabore Relatório Inicial, nos moldes previstos no Ato Conjunto nº 02/2020/CGP/SCR com as alterações trazidas pelo Ato Conjunto nº06/2021/SGP/SCR, e o encaminhe para a Corregedoria Regional, via eSap, onde a matéria tramitará até o retorno do processo ao arquivo.

Parágrafo único. Não poderá ser utilizado o sistema garimpo para análise desses processos.

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de maio de 2022.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região